



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.403/PMMA/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003	04	122	0052	2	053	31.90.94.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003	04	122	0052	2	151	33.90.46.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional De Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional De Servidores Públicos Municipais Da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	50.000,00
Total								50.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de fevereiro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252